

DECRETO N. 4895, DE 4 DE OUTUBRO DE 1962.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
no exercício do cargo de

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE,

no uso de suas atribuições

Tendo em vista o disposto no art. 34, n. II, § 1º e art. 59, da Lei n. 8121, de 3 do mês de setembro último e o anexo I da citada Lei, alterado pela Lei n. 8140, de 1º do corrente.

R E S O L V E:

ART 1.º — Enquadrar os servidores da Prefeitura Municipal do Recife relacionados no quadro anexo, no Grupo Ocupacional: BEM ESTAR PÚBLICO, nomeando-os para proverem cargos de classe — Guarda Municipal — BE.01.1. E — da série de classe: Vigilância, do Quadro Único do Pessoal do Poder Executivo, a partir de 1º de setembro p. pas-

sado, na conformidade do art. 37 da supracitada Lei 8121, ficando sem efeito seus enquadramentos anteriores.

ART 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 4 de outubro de 1962.

ANTONIO MOURY FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal, no exercício
do cargo de Prefeito do Recife.

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO N. 4895 DE 4 DE OUTUBRO DE 1962, DO EXMO. SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DO GRUPO OCUPACIONAL: — BEM ESTAR PÚBLICO .
SERIE DE CLASSES: VIGILÂNCIA CLASSES: — GUARDA MUNICIPAL Cód. BE 01.1.E

N.º de	NOME DO FUNCIONARIO	MAT.	CARGO
Ordem			
1	Lourival Pereira de Oliveira	2276	Ajudante de Carpina
2	Pedro Monteiro da Costa	5326	Servente
3	José de Lima Filho	1461	Ajudante de Carpina
4	Lamartine Justino da Silva	5295	Servente

Recife, 4 de outubro de 1962.

ANTONIC MOURY FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal, no exercício
do cargo de Prefeito do Recife.